

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 13927-20.2014.811.0015 ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução
Trabalhista- >Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S.A PARTE RÉ: M.
MIRANDA DE OLIVEIRA ME e MOISÉS MIRANDA DE OLIVEIRA CITANDOS: Executados(as): M. Miranda de Oliveira Me, CNPJ:
2678065000190, brasileiro(a), Endereço: Rua das Codornas, nº 03, Quadra 06, Lote 03, Bairro: Jardim das Nações
Executados(as): Moisés Miranda de Oliveira, Cfp: 06755151904, Rg: 11547731 SSP SP Filiação: brasileiro(a), casado(a),
alfaiate - do comércio, Endereço: Rua Morumbi, 350, Bairro: Jardim Paulista, Cidade: Sinop-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA
AÇÃO: 30/09/2014 VALOR DA CAUSA: R\$ 14.023,49 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar
incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para que,
no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora e
avaliação, podendo, no prazo de 15 dias oferecer embargos, independente da segurança do Juízo, ou requerer o pagamento
do débito em até seis parcelas mensais, com depósito de 30%, mais custas e honorários. RESUMO DA INICIAL: O exequente é
credor dos executados da importância de R\$ 12.875,15 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos),
mediante Cédula de Crédito bancário - Conta Garantida Renovação Automática - Aval - PJ n. 227/3645704, celebrado dia
24.07.2013. Onde concedeu um limite de crédito em sua conta corrente, de titularidade da primeira executada, com
vencimento final em 20.01.2014. Contudo o executado ficou em debito com o banco exequente a partir da parcela vencida em
27.06.2014. O exequente usou todos os meio suasórios para o recebimento de seus credito, porem tornaram-se infrutíferas
todas as tentativas, não restando alternativa, senão o ajuizamento da presente ação. DESPACHO: Vistos etc... Proceda a busca
de endereço dos Executados através dos sistemas de informação disponíveis ao Poder Judiciário. Após, cumpra-se o despacho
inicial nos endereços onde ainda não tenha havido diligências. Caso a diligência supra reste infrutífera, intime-se o Exequente
para que requeira a citação por edital no prazo de cinco dias. Havendo o requerimento, cumpra-se o despacho inicial, por
edital, este pelo prazo de 20 dias. Ultrapassado o prazo de 15 dias, e não havendo manifestação, nomeio-lhe Curador Especial
na pessoa do Douto Defensor Público que oficia nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação e, querendo,
ofereça defesa no prazo legal, bem como, acompanhe o feito até seus ulteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. CLOVIS MARIO
TEIXEIRA DE MELLO. JUIZ DE DIREITO. Eu, Luiz Tércio Okamura de Almeida, Analista Judiciário, digitei. Sinop - MT, 11 de
dezembro de 2018. Vânia Maria Nunes da Silva Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9cbf789c

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar